



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA Nº 004/2022

Dispõe sobre a seleção de propostas de projetos para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, das Organizações da Sociedade Civil cadastradas no CMDCA de Pedra Azul, a serem financiados através do Fundo Municipal do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FCMDCA, na modalidade CHANCELA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL/MG, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal nº 1.684/2019 e da Resolução do CONANDA nº 137/2010, torna público o presente edital para seleção de propostas de projetos, na modalidade **CHANCELA**, a serem financiados através de captação de recursos por meio do Fundo Municipal do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pedra Azul – FCMDCA, tendo em vista a Resolução CMDCA nº 050/2022.

CAPÍTULO I DO OBJETO E DA FINALIDADE

Art. 1º - O presente Edital tem por **OBJETO** selecionar PROJETOS de Organizações da Sociedade Civil – OSC, cadastradas no CMDCA de Pedra Azul, sem fins econômicos cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas à criança e ao adolescente, estando previstas em estatuto social da proponente, a serem financiados com recursos do Fundo Municipal do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pedra Azul – FCMDCA, na modalidade de CHANCELA, e por **FINALIDADE** estabelecer os procedimentos e critérios para apresentação dos referidos projetos.

Parágrafo Único: A Organização da Sociedade Civil – OSC que tiver seu projeto aprovado poderá ser financiado na sua totalidade ou de forma parcial, devendo firmar Termo de Fomento mediante apresentação da documentação conforme exigência no presente edital.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º - Para os fins deste edital, se entende por projeto o conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública e pela Organização da Sociedade Civil – OSC.

Art. 3º - As Organizações da Sociedade Civil devidamente cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pedra Azul – CMDCA devem apresentar seus projetos para a análise, apreciação e deliberação do Conselho, antes da realização de qualquer atividade ligada à captação de recursos, utilizando a modalidade CHANCELA (Renúncia Fiscal do Imposto de Renda de pessoa física ou jurídica) nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes.

Parágrafo Único: Chancela deve ser entendida como a autorização para captação de recursos ao Fundo Municipal do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FCMDCA destinados a projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os quais foram previamente analisados e aprovados pela Comissão de Seleção de projetos, constituída por Resolução específica do CMDCA.

Art. 4º - Cada Organizações da Sociedade Civil poderá apresentar somente 01 (um) projeto.

CAPÍTULO III

DOS CRITÉRIOS E REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 5º - Poderão inscrever projetos para pleitear recursos do FIA, na modalidade Chancela, as OSC que tenham registro, em vigência no CMDCA, na data da apresentação do projeto.

Art. 6º - A Organização da Sociedade Civil - OSC deverá possuir os pré-requisitos abaixo descritos para participação no presente edital:

I - possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - prever que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III – possuir:

a) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

b) no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

c) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

d) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

e) finalidades estatutárias que se relacionem diretamente com as linhas temáticas e vinculem ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente,

Art. 7º - Os projetos apresentados deverão atender a crianças e/ou adolescentes do Município de Pedra Azul e estarem em conformidade com a legislação pertinente a este edital, em especial a Lei nº 8.096/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 8º - O projeto deve contemplar, cumulativamente ou não, aspectos que envolvam necessariamente ações relacionadas a atenção e atendimento a crianças e adolescentes, com base nos seguintes eixos:

I - Eixo 1 – Promoção dos direitos de crianças e adolescentes:

a) promoção da cultura do respeito e da proteção aos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, das instituições e da sociedade (Ações socioeducativas para garantia dos direitos e defesa da criança e do adolescente);

b) universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e contemplem a superação das desigualdades, como promoção da equidade e afirmação da diversidade (Enfrentamento às violências na promoção da saúde física e mental, combate e prevenção a drogadição).

II - Eixo 2 – Fortalecimento dos Serviços de Acolhimento Institucional e Medidas Socioeducativas: proteção especial e defesa dos direitos da criança e do adolescente com seus direitos ameaçados ou violados (Projetos inovadores no acolhimento institucional, de medidas socioeducativas e de fortalecimento das relações familiares e comunitárias).

III - Eixo 3 – Promoção ao desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes e sua inclusão social: fomento de estratégias e mecanismos que facilitem a expressão livre de crianças e adolescentes sobre os assuntos a eles relacionados e sua participação organizada, considerando sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento ;

Art. 9º - Serão considerados os Projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC, cujos Planos de Trabalho prevejam ações a serem desenvolvidas no período máximo de até 12 (doze) meses e que contemple ações previstas no Art. 8º.

CAPÍTULO IV DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

Art. 10 - A inscrição de projetos das Organizações da Sociedade Civil será efetuada mediante apresentação dos seguintes documentos, respeitando os prazos do cronograma deste edital (ANEXO I):

I - Requerimento para Inscrição do Projeto no Edital de Chamamento Público CMDCA 004/2022 (ANEXO II);

II - Formulário padrão para inscrição do Projeto (ANEXO III);

III - Cronograma de Execução das Ações (ANEXO IV);

IV - Orçamento da Proposta. (ANEXO V);

V - Declaração que a instituição está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção (ANEXO VI);

VI - Declaração que a instituição atende a todos os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204/2015 (Marco Regulatório do Terceiro Setor), para celebração do Termo de Colaboração, e que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência impeditivas da formação da aludida parceria (ANEXO VII);

VII - Declaração que a instituição possui todos os pré-requisitos descritos no Art. 6º do presente Edital (ANEXO VIII);

VIII - Cópia do Certificado de Registro da Instituição no CMDCA com data de validade vigente;

IX - Cópia do CNPJ atualizado;

X - Cópia de Procuração, válida, declarando expressamente a outorga de poderes para representar a OSC frente ao Poder Público Municipal, no caso dos documentos e declarações não serem assinadas pelo presidente da OSC.

§1º. Todos os documentos deverão ser entregues, seguindo ordem, e numerados conforme os incisos deste artigo.

§2º. Todas as declarações deverão estar em papel timbrado da OSC e serem assinadas pelo Presidente ou seu representante legal, mediante apresentação de documento comprobatório.

Art. 11 - Caso o projeto apresentado pelo proponente exija a elaboração e execução de projetos técnicos, este deverá ser assinado pelo respectivo profissional responsável (Arquiteto, Engenheiro) devidamente registrado em sua entidade de classe, com apresentação de termo que indique a responsabilidade técnica (ART - Anotação de Responsabilidade Técnica para o CREA).

Art. 12 - Os documentos deverão ser entregues em cópia física, no dia 15/08/2022, das 8h às 12h e das 14h às 17h, na Av. Joaquim Antunes, nº 67, Centro, Pedra Azul/MG, em envelope fechado, identificado com as seguintes informações:

**EDITAL 004/2022/CMDCA - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA
FINANCIAMENTO ATRAVÉS DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA NA
MODALIDADE CHANCELA
DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DO PROJETO**

- Entidade proponente:
- CNPJ:
- Nome do Projeto:

§1º Os projetos apresentados e seus anexos não serão devolvidos, independentemente qual seja o resultado.

§2º Os projetos que não apresentarem rigorosamente os documentos válidos elencados no Art. 10

deste edital serão inabilitados.

§3º Não serão consideradas propostas encaminhadas via fax ou correio eletrônico.

CAPÍTULO V DAS DESPESAS VEDADAS

Art. 13 - É vedado à entidade proponente as despesas previstas no projeto com:

I - custos referentes à manutenção regular da entidade (exemplos: taxa de administração, aluguel de imóvel, gerência, coordenação, contabilidade, luz, água, telefone e custeio de impostos, etc);

II - gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração a integrantes da diretoria da instituição e seus familiares em até segundo grau, profissionais com vínculo empregatício com a entidade proponente e à servidores públicos de esfera federal, estadual ou municipal integrantes da administração direta ou indireta (ativos, inativos ou licenciados);

III - pagamento de multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;

IV - utilização dos recursos em finalidade diversa àquela estabelecida no projeto;

V - custeio de despesas com publicidade, cujos informativos constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de dirigentes e/ou profissionais da entidade, de autoridades e/ou servidores públicos;

VI - ações em caráter continuado das políticas públicas sociais básicas e que disponham de fundo próprio;

VII - investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência;

IX - demais vedações previstas no Art.16 da Resolução nº 137/2010 - CONANDA, exceto a alteração que contempla a Resolução 194/2017.

CAPÍTULO VI DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E MONITORAMENTO

Art. 14 - A análise dos Projetos apresentados nos termos deste Edital caberá a uma Comissão de Seleção e o acompanhamento pela Comissão de Monitoramento, ambas composta por membros indicados em plenária do CMDCA, devendo ser mantida a paridade entre os representantes da sociedade civil e do poder público, e divulgado por resolução.

Art. 15 - Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha, nos últimos 5 (cinco) anos, mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações sociais da sociedade civil participantes do Chamamento Público (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei federal nº 13.019, de 2014).

Art. 16 - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado.

Art. 17 - A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

CAPÍTULO V DO PROCESSO DE ANÁLISE, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Art. 18 – As inscrições entregues serão analisadas e avaliadas nos dias 17 e 18 de agosto de 2022 pela Comissão de Seleção instituída pelo CMDCA, que emitirá parecer.

Art. 19 - A Comissão de Seleção analisará os Projetos e os Anexos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil, em 04 (quatro) etapas:

I - Habilitação: consiste no estrito cumprimento da entrega dos todos os documentos referidos no Art. 10 do presente edital, validados pela Comissão de Seleção;

II – Avaliação (de caráter eliminatório): os documentos serão analisados e avaliados pela Comissão de Seleção que, se necessário, convocará representante da instituição inscrita para prestar esclarecimentos, realizará visitas in loco para avaliação/constatação, assim como, poderá recorrer a quaisquer instâncias externas que julgar necessárias, solicitando esclarecimentos e/ou pareceres técnicos para subsidiar a decisão,

III – Seleção: : seleção das propostas aptas a receber financiamento de Recurso do FIA;

IV – Classificação: encaminhamento dos pareceres com a classificação em ordem decrescente das OSC's para apreciação da plenária do CMDCA e posterior publicação preliminar do resultado, através de Resolução.

Art. 20 - A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento a seguir descritos:

I – Qualificação Técnica:

a) clareza e coerência do projeto proposto, considerando justificativa, metodologia, objetivo geral e específicos e metodologia;

b) projetos que priorizem o atendimento a crianças e adolescentes em estado de vulnerabilidade social, com direitos violados e/ou vínculos rompidos;

c) projetos que priorizem o atendimento à adolescentes em cumprimento de medida sócio – educativa;

d) capacidade técnica, administrativa, operacional e estrutura física da sede, ou espaço físico destinado para a execução do projeto;

e) consistência na descrição das ameaças e dos riscos que atingem crianças e adolescentes, que a proposta buscará enfrentar e prevenir;

f) previsão de ações voltadas ao apoio e/ou à orientação de familiares das crianças e dos adolescentes;

g) existência de parcerias e articulações entre a organização que executará a proposta e outros serviços, programas ou organizações locais, tendo em vista o fortalecimento do trabalho em rede e a geração de resultados efetivos para o público-alvo;

h) previsão de procedimentos para monitoramento e avaliação das ações e dos resultados alcançados.

II – Consistência do Orçamento:

a) clareza na descrição e no detalhamento das despesas necessárias para a execução da proposta;

b) consistência do orçamento em face da natureza das atividades previstas e do volume do público a ser atendido ou alcançado.

§1º Para cada alínea deste artigo será dada pontuação de 0 (zero) a 15 (quinze), levando-se em consideração o atendimento dos critérios, sendo:

a) nota 0 (zero) quando os critérios não se apresentarem;

b) nota 10 (dez) quando os critérios se apresentam de forma parcial; e

c) nota 15 (quinze) quando os critérios se apresentam integralmente.

§2º A nota final será obtida pela soma das médias aritméticas das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção que participar da avaliação, em relação a cada um dos critérios de julgamento

§3º Serão considerados eliminados os projetos que obtiverem nota inferior a 70 (setenta) pontos.

§4º As OSC's serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida .

Art. 21 - É vedada a participação na avaliação do projeto, do Conselheiro de Direitos que represente ou que tenha vínculo (como profissional ou voluntário) com a entidade proponente no processo de análise e avaliação dos projetos apresentados.

Art. 22 - A Comissão de Seleção terá o prazo de 10 (dez) dias, para conclusão do julgamento dos Projetos.

Art. 23 - A Comissão de Seleção após análise e classificação dos Projetos encaminhará parecer para aprovação na Assembleia do CMDCA, que providenciará a publicação dos resultados preliminares do processo de seleção através de Resolução do CMDCA.

§1º O CMDCA, em plenária, após deliberação emitirá resolução com a decisão preliminar a respeito do resultado da seleção dos projetos.

§2º Os representantes de entidades proponentes, conselheiros ou não, somente poderão manifestar-se na plenária em relação ao seu projeto, por solicitação do CMDCA.

Art. 24 - Caso haja qualquer tipo de discordância em relação ao resultado preliminar as Organizações da Sociedade Civil proponentes poderão interpor recurso, em face do resultado da análise dos Projetos, no prazo de 03 (três) dias contados a partir do primeiro dia útil após a data da publicação da Resolução, com justificativa e/ou documentos que fundamentem a revisão.

§1º. O recurso deverá ser protocolizado na Av. Joaquim Antunes, nº 67, Centro, Pedra Azul/MG no horário de 08h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, salvo feriados e dias determinados como pontos facultativos pelo Poder Executivo Municipal.

§2º. O recurso será julgado pela Comissão de Seleção, no prazo estabelecido de 03 (três) dia após a finalização do prazo para interposição dos recursos pelas OSCs.

§3º. Os recursos administrativos protocolados após o término do prazo estabelecido neste Edital, não terão validade e não serão apreciados pela Comissão de Seleção.

§4º. Não caberá novo recurso contra a decisão mencionada no §2º deste artigo.

§5º - O inteiro teor da decisão da Comissão de Seleção que selecionou o Projeto ficará disponível no CMDCA para vistas do representante legal da Organização da Sociedade Civil, até último dia útil do prazo para interposição do recurso.

CAPÍTULO VIII DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL

Art. 25 - O CMDCA homologará e divulgará, no átrio da Prefeitura, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção, após o julgamento da Comissão de Seleção, dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recursos.

Parágrafo Único: A homologação não gera direito para a Organização da Sociedade Civil à celebração da parceria.

CAPÍTULO IX DA CHANCELA

Art. 26 - O proponente do projeto aprovado na modalidade chancela estará apto a captar recursos através de doações junto à pessoas físicas ou jurídicas.

§1º A captação de recursos financeiros será realizada pela entidade proponente mediante os seguintes documentos:

- I - Certificado de Autorização para Captação de Recursos emitida pelo CMDCA; e
- II - resolução do CMDCA que disporá sobre a aprovação do projeto.

§2º Os recursos captados na modalidade chancela, para execução do projeto, constituirão receita do Fundo da Infância e da Adolescência.

§3º O recurso captado em cada chancela terá o percentual de 20% (vinte por cento) retido no FIA, conforme paragrafo 3º do Art. 13 da resolução 137/2010 do CONANDA, e o restante, equivalente a 80% (oitenta por cento), será destinado ao referido projeto chancelado.

§4º O prazo para utilização do Certificado de Autorização para Captação de Recursos referente ao projeto aprovado no presente edital, terá a validade de 02 (dois) anos.

§5º Decorrido o tempo estabelecido no parágrafo anterior, havendo interesse da instituição proponente, o projeto poderá ser submetido a um novo processo de chancela.

§6º A chancela do projeto não deve obrigar seu financiamento pelo FIA, caso não tenha sido captado valor suficiente.

§7º O nome do doador ao FIA só poderá ser divulgado mediante sua autorização expressa, respeitado o que dispõe o Código Tributário Nacional.

Art. 27 - As Organizações da Sociedade Civil que captar o mínimo de 10% (dez por cento) do valor solicitado para execução do projeto poderá adequar o projeto à realidade de execução, ou complementar com recursos próprios.

Parágrafo único: Na adequação à realidade da execução, não são passíveis de alteração o objeto e o enquadramento.

Art. 28 - As Organizações da Sociedade Civil que arrecadarem o valor integral do projeto e solicitar o repasse dos recursos, não mais poderão arrecadar no ano seguinte com a mesma chancela.

Parágrafo único: A Organização da Sociedade Civil que se refere o caput deste artigo, terão que apresentar um novo projeto para uma nova autorização da captação de recursos.

Art. 29 - Os recursos captados via chancela, pelas Organizações da Sociedade Civil que não formalizem Termo de Fomento em razão de qualquer fato impeditivo, permanecerão integrados ao FIA.

CAPÍTULO X

DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS ATRÁVES DO IMPOSTO DE RENDA

Art. 30 - As Organizações da Sociedade Civil – OSC que tiverem projetos aprovados nesse edital na modalidade chancela poderão buscar doações junto a pessoas físicas e jurídicas.

§1º As doações que se refere o caput deste artigo, podem ser feitas durante o ano referência da declaração de Imposto de Renda – IR (até 31/12), através de depósito em conta corrente do FIA, ou diretamente no formulário da Declaração de Imposto de Renda (ano seguinte), disponibilizada on-line pela Receita Federal.

§2º Os contribuintes que fizerem as doações no ano base da declaração de IR poderão deduzir até os seguintes percentuais aplicados sobre o imposto devido e apurado na declaração:

I - pessoas físicas podem deduzir o valor doado até o limite de 6% (seis por cento) do imposto de renda devido; e

II - pessoas jurídicas tributadas pelo lucro real podem deduzir até 1% (um por cento) do imposto de renda devido, permitindo aos doadores que obtenham renúncia integral dos valores investidos.

§3º Os contribuintes (pessoa física) que optarem por doar diretamente em sua Declaração de Ajuste Anual poderão doar até 3% (três por cento) do valor devido.

§4º O contribuinte que realizar a doação diretamente no formulário on-line, deverá imprimir o DARF (Documento de Arrecadação da Receita Federal), gerado pelo próprio sistema, referente ao pagamento da doação que esta sendo efetuada.

§5º O DARF que trata o parágrafo anterior deve ser pago até a data do seu vencimento, para que a doação seja concretizada.

§6º A doação que se trata o paragrafo 3º deste artigo não se aplica à pessoa física que:

I - utilizar o desconto simplificado; ou

II - entregar a declaração fora do prazo.

Art. 31 - Os recursos captados deverão ser depositados pelo contribuinte diretamente na Conta Bancária do Fundo Municipal do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FCMDCA de Pedra Azul, Banco do Brasil, agência 0213-5, conta corrente 24.149-0, CNPJ 31.725.911/0001-00.

§1º Para que a doação casada seja comprovada, o doador deve escanear o comprovante do depósito ou o DARF pago, e enviar mensagem eletrônica, anexando o arquivo, ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Pedra Azul, e-mail cmdca@pedra.azul.mg.gov.br, informando qual entidade deseja que o valor seja destinado.

§2º As doações realizadas por depósito bancário o CMDCA emitirá recibo ao doador, após o envio de e-mail oficializando a doação.

§3º Os projetos aprovados serão contemplados com repasse único, a partir de maio do ano subsequente ao ano referência da captação dos recursos, de acordo com as quantias canceladas.

CAPÍTULO XI

HABILITAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS

Art. 32 - O CMDCA de Pedra azul seguirá os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204/2015.

Art. 33 - O prazo que a Organização da Sociedade Civil possui para providenciar a documentação necessária para a assinatura do Termo de Fomento é de 10 (dez) dias, a contar da divulgação oficial da Resolução do CMDCA que autoriza o repasse do recurso captado.

Art. 34 - O Termo de Fomento celebrado será formalizado observando as cláusulas essenciais no artigo 42 da Lei Federal nº 13.019/2014 e na forma da Minuta do Termo de Fomento (ANEXO IX).

Art. 35 - A Organização da Sociedade Civil que for autorizada a receber os recursos cancelados nos termos dos arts. 27 e 28, deverá apresentar para habilitação, seguindo ordem e numeradas, a seguinte documentação:

I - Ofício endereçado ao CMDCA encaminhando a documentação;

II - Cópia do Estatuto Social e eventuais alterações devidamente registrado em cartório em conformidade com as exigências previstas da Lei Federal nº 13.019/2014;

III - Cópia da ata da eleição e posse da atual diretoria;

IV - Cópia da Carteira de Identidade (Registro Geral - RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal da OSC;

V - Cópia do comprovante residencial, atualizado, de até 03 (três) meses, do representante legal da Organização da Sociedade Civil;

VI - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

VII - Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

VIII - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS

IX - Certidão de Regularidade junto a Secretaria da Receita Estadual;

X - Certidão Negativa de Tributos Municipais;

XI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

XII - Comprovante de abertura de conta bancária em nome da Organização, exclusiva para receber o repasse oriundo do Termo de Fomento;

XIII - Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado (comprovação através de conta de luz, água ou telefone em nome da OSC);

XIV - Comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal, demonstrando que a entidade existe e mantém cadastro ativo há, no mínimo, 01 (um) ano.;

XV - Declaração, firmada pelo representante legal da entidade, de que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014 (ANEXO VII).

XVI - Declaração de ciência e concordância da Organização da Sociedade Civil com as disposições previstas no presente Edital e seus Anexos, bem como se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados (ANEXO VI).

XVII - Declaração de não contratação de menores de 16 anos, exceto como menor aprendiz (ANEXO X).

XVIII - Certificado de Registro no CMDCA atualizado;

XIX - Cópia de Procuração, válida, declarando expressamente a outorga de poderes para representar a OSC frente ao Poder Público Municipal, no caso dos documentos e declarações não serem assinadas pelo presidente da OSC.

§1º. A ausência de qualquer documentação prevista no presente artigo constitui motivo de recusa na assinatura do Termo de Fomento, e em consequência do repasse dos recursos.

§2º. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados, que estiverem com prazo de vigência expirado, a Organização da Sociedade Civil será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

§3º. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto neste edital, as certidões positivas com efeito de negativas.

Art. 36 - Os documentos deverão ser protocolados em cópia física, numeradas conforme Art. 35 deste Edital, assinada pelo responsável legal e entregue até no máximo 10 (dez) dias do comunicado à OSC pelo CMDCA, à Av. Joaquim Antunes, nº 67, Centro, Pedra Azul/MG, das 8h às 12h, e da 14h às 17h em envelope fechado, identificado com as seguintes informações:

EDITAL 004/2022/CMDCA - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FINANCIAMENTO ATRAVÉS DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA NA MODALIDADE CHANCELA
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS

- Entidade proponente
- CNPJ
- Nome do Projeto

Art. 37 - Ficarão impedidas de celebrar o Termo de Fomento a Organização da Sociedade Civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no Território Nacional constante no artigo 39, caput, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada previsto no artigo 39, caput, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014;

III - tenha em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou Organização da Administração Pública Federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de Conselhos Direitos e de Políticas Públicas previsto no artigo 39, caput, inciso III e os parágrafos 5º e 6º, da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pelo CMDCA e/ou Administração Pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo previsto no artigo 39, caput, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019/2014;

V - tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no artigo 39, caput, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/2014;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas, em decisão irreversível, nos últimos 08 (oito) anos conforme previsto no artigo 39, caput, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas, em decisão irreversível, nos últimos 08 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade

previsto no artigo 39, caput, inciso VII, da Lei Federal nº 13.019/2014.

CAPÍTULO XII DO REPASSE DOS RECURSOS DISPONIBILIZADOS

Art. 38 - Os projetos que forem financiados com recursos do FIA, na modalidade chancela, quando do repasse dos recursos, devem providenciar a documentação de habilitação conforme Art. 35 do presente edital.

Art. 39 - Após avaliação da documentação entregue ao CMDCA, os projetos contemplados assinarão o Termo de Fomento (ANEXO IX).

Art. 40 - As OSC receberão as quantias pré-determinadas e estipuladas no Termo de Fomento em uma única parcela.

Art. 41 - A data inicial para utilização dos recursos financeiros recebidos pelas entidades deverá ser posterior à data do repasse do mesmo.

Parágrafo único: O repasse será efetivado diretamente em conta corrente da proponente do projeto e exclusiva para movimentação dos recursos do FIA.

Art. 42 - Será interrompido ou anulado o repasse do recurso financeiro referente ao projeto aprovado, caso a Entidade proponente tiver sua renovação de registro indeferida ou seu registro ou inscrição de entidade junto ao CMDCA tenha sido suspenso ou cassado.

Art. 43 - O início do repasse dos recursos se dará em até 15 dias, a contar da data de assinatura do Termo de Fomento.

Art. 44 - Uma vez assinado o Termo de Fomento e transferido o recurso financeiro, não haverá repasses aditivos por quaisquer que sejam os motivos, sendo responsabilidade da organização a conclusão do mesmo.

CAPÍTULO XIII DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Art. 45 - O acompanhamento e a fiscalização dos projetos financiados com recursos do FIA, são de competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 46 - O CMDCA de Pedra Azul, instituirá, por meio de resolução, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, que será composta por membros indicados dentre os conselheiros, devendo ser mantida a paridade entre os representantes da sociedade civil e do poder público.

Parágrafo único: Os integrantes da Comissão de Monitoramento serão designados pelo Plenário do CMDCA de Pedra Azul, e publicizados.

Art. 47 - A Comissão de Monitoramento será responsável pela verificação dos resultados do conjunto da parceria, pelo desenvolvimento da proposta, o uso correto dos recursos financeiros e pela produção do controle de resultados, competindo-lhe a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 48 - A Comissão de Monitoramento se reunirá, periodicamente, a fim de avaliar o conjunto das parcerias por meio da análise quantitativa dos instrumentos celebrados, das parcerias vigentes, dos relatórios de monitoramento e execução do objeto, do Cronograma de Execução das Ações e da Planilha de Orçamento da Proposta, apresentados pela OSC selecionada, podendo caso considere necessário a realização de visitas em loco.

Parágrafo único: A Comissão de Monitoramento deverá a cada 03 (três) meses produzir relatório de avaliação do desenvolvimento do Projeto, e submete-lo a aprovação da Plenária do CMDCA.

Art. 49 - A avaliação realizada pela Comissão de Monitoramento do CMDCA ocorrerá sem prejuízo das outras formas de monitoramento, avaliação, acompanhamento e fiscalização, tais quais as previstas nos artigos 58 e 60 da Lei Federal nº 13.019/2014 para as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

Art. 50 - Serão aplicadas sanções por parte do CMDCA quando for constatado infrações sobre o objeto da proposta e/ou sobre o descumprimento financeiro do projeto.

CAPÍTULO XIV DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 51 - As OSC contempladas com recursos do FIA deverão apresentar prestação de contas do Termo de Fomento ao CMDCA, ao qual repassará à Secretaria de Administração Gestora do FIA e Controladoria Interna, conforme modelo e instruções recebidas quando da transferência dos recursos, observadas as exigências da legislação e normas editadas pelo CMDCA com base nos termos do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único: As despesas realizadas deverão estar em conformidade com o orçamento apresentado no projeto aprovado.

Art. 52 - A prestação de contas da parceria firmada com OSC deverá ser feita observando-se as regras previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 13.019/2014, devendo ser enviada ao CMDCA, da seguinte forma:

I - Parcial: a cada 03 (três) meses, após o recebimento do recurso;

II – Final: até 30 (trinta) dias da finalização do projeto.

Art. 53 - A Organização da Sociedade Civil deverá entregar:

I - relatório de execução do Objeto, demonstrando o número de atendidos, atendimentos e procedimentos, resultados alcançados (ANEXO XI);

II – Relatório de Execução Financeira (ANEXO XII);

III – Conciliação Bancária com cópias dos extratos, notas fiscais, recibos (ANEXO XIII).

Art. 54 - As OSC contempladas com recursos do FIA que não apresentarem prestação de contas ou investirem o recurso em desconformidade com o projeto aprovado pelo CMDCA, estará sujeita à devolução do valor investido.

Parágrafo Único. Os valores dos quais trata o caput deste artigo deverão ser corrigidos pelo indexador IGP-M, da data do depósito efetuado pelo FIA até a data de devolução do recurso indevido.

Art. 55 - O CMDCA e a Controladoria Interna poderão, sem aviso prévio e a qualquer tempo, fazer diligências ou solicitar informações para verificar a execução do projeto.

CAPÍTULO XV DAS PROIBIÇÕES

Art. 55 - A Organização da Sociedade Civil fica proibida de:

I - redistribuir os recursos recebidos a outras Organizações da Sociedade Civil, congêneres ou não;

II - deixar de aplicar no Projeto a receita destinada;

III - integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo da Administração Municipal, Estadual ou Federal;

IV - realizar despesas e pagamentos fora da vigência do Termo de Fomento;

V - utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;

VI - executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;

VII - transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;

VIII - retirar recursos da conta específica para outras finalidades, com ou sem posterior ressarcimento;

IX - realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias.

CAPÍTULO XVII DA DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Art. 56 - As OSC contempladas com recursos do FIA, deverá:

I - participar de ações de divulgação dos resultados dos projetos financiados, em conformidade com deliberação do CMDCA (audiências públicas, plenárias, entre outros eventos), sempre que este solicitar, como forma de prestação de contas à comunidade do município de Pedra Azul;

II - mencionar a origem dos recursos financeiros obtidos em suas divulgações (imprensa falada, escrita, virtuais, placas, impressos, panfletos, reuniões, apresentações em eventos, entre outros), especificando que o projeto é financiado pelo FIA de Pedra Azul.

Parágrafo único - A divulgação deverá ser realizada contendo a logomarca do CMDCA/FIA como financiador e parceiro em todo o material.

Art. 57 - Ao inscrever projeto para obtenção de recursos financeiros do FIA, as OSC automaticamente concordam com a utilização gratuita, pelo CMDCA, de seu nome, voz, imagem e trabalho escrito para divulgação em qualquer meio de comunicação, independente de qual seja sua forma, desde que relacionada ao projeto.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 58 - Todas as deliberações do CMDCA referentes a este edital serão publicadas e afixadas no mural da Prefeitura Municipal de Pedra Azul, da Câmara Municipal e da Secretaria de Assistência Social e encaminhada cópia para o Ministério Público.

Art. 59 - A OSC é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Edital de Chamamento Público.

§1º. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

§2º. Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o artigo 73 da Lei Federal nº 13.019/ 2014.

Art. 60 - A OSC contemplada com recursos do FIA que não iniciar seu projeto no cronograma previsto, perderá o financiamento, exceto se houver justificativa aprovada em plenária do CMDCA.

Art. 61 - O CMDCA realizará reunião com as OSC's para esclarecimentos, referente ao presente edital, no dia 27 de junho 2022, às 14h, na Av. Joaquim Antunes, nº67, Centro Pedra Azul – MG.

Art. 62 - Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no neste Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das Organizações concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte do CMDCA.

Art. 63 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico e trabalhista, de qualquer espécie, entre o CMDCA, a Administração Municipal e as pessoas da Organização da Sociedade Civil contratadas para a realização dos trabalhos ou atividades constantes do Projeto.

Art. 64 - O Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Projeto, desde que não seja alterado seu Objeto, e de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada, justificada e autorizada pela Plenaria do CMDCA.

Art. 65 - Constituem Anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

I - ANEXO I – Cronograma do Edital;

II - ANEXO II - Requerimento para Inscrição de Projeto;

III - ANEXO III - Formulário Padrão para Inscrição de Projeto;

IV - ANEXO IV - Cronograma de Execução das Ações;

- V - ANEXO V - Orçamento da Proposta;
VI - ANEXO VI - Declaração de Ciência e Concordância;
VII - ANEXO VII - Declaração de que Atende aos Requisitos para Celebração do Termo de Fomento;
VIII - ANEXO VIII - Declaração que a Instituição Possui Todos os Pré-Requisitos do presente Edital;
IX – ANEXO IX – Minuta do Termo de Fomento;
X – ANEXO X – Declaração de não Contratação de monores de 16 anos;
XI – ANEXO XI – Relatório de Desenvolvimento do Projeto;
XII – ANEXO XII – Relatório de execução Financeira;
XIII – ANEXO XIII – Conciliação Bancária.

Art. 66 - Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, bem como informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico: cmdca@pedraazul.mg.gov.br.

Art. 67 - Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pedra Azul.

Art. 68 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pedra Azul para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Edital, esgotadas as vias administrativas.

Art. 69 - Este edital entra em vigor na data da sua publicação podendo ser revogado em partes ou em sua totalidade, a qualquer tempo pelo CMDCA.

Pedra Azul, 15 de julho de 2022.



William Santos Nascimento
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente - Pedra Azul/MG

ANEXO I

CRONOGRAMA DO EDITAL

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATA/ PERÍODO
1ª Fase – Aprovação do Projeto e Captação de recursos		
1.1	Publicação do edital CMDCA nº 004/2022	15/07/2022
1.2	Reunião com as OSC's para esclarecimentos, referente ao presente edital.	27/07/2022
1.3	Entrega da documentação para inscrição dos projetos conforme prevista no Art. 10 deste edital.	15/08/2022
1.4	Análise e avaliação dos projetos pela Comissão de Avaliação e Seleção	17/08/2022 e 18/08/2022
1.5	Deliberação sobre o parecer emitido pela Comissão de Avaliação pela Plenária do CMDCA	Até 23/08/2022
1.6	Divulgação dos resultados preliminares dos projetos pré-aprovados	24/08/2022
1.7	Prazo para interposição de recursos quanto ao resultado da avaliação	25/08/2022 à 29/08/2022
1.8	Análise dos recursos interpostos	Até 31/08/2022
1.9	Publicação das decisões recursais.	01/09/2022
1.10	Homologação e publicação do resultado final.	02/09/2022
1.11	Entrega do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros (CAC) e a Resolução que aprova o projeto	Até 09/09/2022
1.12	Comprovação dos recursos captados via chancela – doação casada	Durante 24 meses após o recebimento do CAC
2ª Fase – Do Termo de Fomento		
2.1	Ofício comunicando que os recursos foram captados no total ou no mínimo 10%.	Em até 24 meses depois do recebimento do CAC
2.2	Entrega pela OSC do Plano de Trabalho alterado (se necessário)	10 dias após oficializado
2.3	Análise e Parecer do Comissão e aprovação da plenária do CMDCA do pedido de alteração do Plano de Trabalho e do repasse.	10 dias após a entrega do Plano de Trabalho
2.4	Período para entrega dos documentos conforme Art 35 deste edital.	10 dias após oficializado
2.5	Assinatura do Termo de Fomento	05 dias após parecer favorável
2.6	Liberação dos recursos conforme cronograma físico de execução	15 dias após a assinatura do Termo de Fomento



ANEXO II

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DE PROJETO

Ilustríssimo Senhor

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do CMDCA de Pedra Azul – MG

A entidade _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, no município de Pedra Azul, CEP 39970-000, Email _____ por intermédio do seu representante legal, _____ portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, atendendo ao Edital de Chamamento Público 004/2022, encaminha o projeto _____ para apreciação do Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente de Pedra Azul - CMDCA, objetivando captar recursos através do Fundo Municipal do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FCMDCA, na modalidade Chancela. Esclarecimentos acerca do projeto poderão ser prestados por _____ pelos telefones (33) _____ e (33) _____ e endereço eletrônico _____.

Nestes termos pede deferimento,

Pedra Azul, ____ de ____ de ____.

Nome completo do Representante legal
Função na entidade proponente do projeto

ANEXO III

FORMULÁRIO PADRÃO PARA INSCRIÇÃO DE PROJETO

1.DADOS DA ORGANIZAÇÃO		
Nome da Entidade proponente e sigla:		
Endereço:		
Bairro:	Telefone:	CNPJ
E-mail:		
Registro no CMDCA:	Validade:	
1.1 Dados do responsável legal da Organização		
Nome:		
Endereço:		
Bairro:	Telefone:	E-mail:
CPF:	RG:	
1.2 Dados do Tesoureiro da Organização		
Nome:		
Endereço:		
Bairro:	Telefone:	E-mail:
CPF:	RG:	
1.3 Dados do Coordenador do Projeto		
Nome:		
Endereço:		
Bairro:	Telefone:	E-mail:
CPF:	RG:	
1.4 Dados Bancários		
Banco:	Agência:	Conta:
1.5 Funcionamento		
Data de Fundação: ____/____/____	Diretoria: Gestão de ____/____/____ à ____/____/____	
Horário de Funcionamento: das _____ às _____		
Capacidade de atendimento	matutino	vespertino
Nº total de atendimento por período		
Nº de atendimento atual por período		
Nº de crianças e adolescentes em lista de espera		

1.6 Recursos Humanos (caso haja necessidade pode ser acrescentado linhas)					
Categoria Profissional	Carga Horária Mensal	Formação	Função	Vínculo (CLT, cedido, voluntário)	Quant.
Professores					
Educador Social					
Auxiliar de Serviços Gerais					
Cozinheira					
Pedagogo					
Coordenador					
Secretária					
1.7 Dados da estrutura física da sede <i>(Descrever a estrutura física da sede da organização discriminando as quantidades)</i>					
1.8 Equipamentos <i>(Discriminar os equipamentos com as quantidades (impressora, Datashow, computador)</i>					
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO					
Título:					
Prazo de Execução (meses):					
Valor total do projeto:					
Valor solicitado ao FIA:					
Valor contrapartida:					
2.1 Estágio da Proposta					
<input type="checkbox"/> Refere-se a uma ação que ainda não foi iniciada <input type="checkbox"/> Refere-se a uma ação iniciada no ano passado e que foi interrompida <input type="checkbox"/> Refere-se a uma ação iniciada no ano passado e que está em andamento					
3 DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO					
3.1 Justificativa – Ver Glossário					
<i>(Justifique a necessidade da proposta, descrevendo os problemas - riscos, ameaças ou violações de direitos - que atingem crianças e adolescentes, e que a proposta ajudará a enfrentar ou prevenir.)</i>					
3.2 Características do Território <i>(Descreva as características dos territórios ou comunidades que serão alcançados ou focalizados pelas ações previstas na proposta)</i>					

3.3 Objetivo geral do Projeto - Ver Glossário

(É a indicação daquilo que se pretende alcançar com o projeto proposto.)

3.4 Objetivos Específicos do Projeto - Ver Glossário

(Descrever os objetivos intermediários necessários para que se alcance o objetivo geral.)

3.5 Público Alvo

(Informe quais e as quantidades previstas de beneficiários da proposta. Marque mais de uma opção, se for o caso. Se a ação proposta ainda não tiver sido iniciada, indique os públicos prováveis. Se não for possível fazer a indicação, deixe a questão em branco.)

Opções	Quantidades
Crianças de 00 a 06 anos	
Crianças de 07 a 11 anos	
Adolescentes de 12 a 14 anos	
Adolescentes de 15 a 17 anos	
Familiares ou responsáveis pelas crianças e adolescentes	

3.6 Perfil das crianças e/ou adolescentes que serão beneficiados: raça/cor

(Indique as quantidades de crianças e adolescentes que serão beneficiados, por raça/cor. Se a proposta ainda não tiver sido iniciada, faça uma estimativa das quantidades para cada raça/cor. Se não for possível fazer a estimativa, ou se a proposta não tiver como público-alvo direto crianças e adolescentes, deixe a questão em branco)

Opções	Quantidades
Branços	
Pretos	
Amarelos	
Pardos	
Indígenas:	

3.7 Perfil das crianças e/ou adolescentes que serão beneficiados: deficiências

(Indique a quantidade de crianças e adolescentes com algum tipo de deficiência que serão beneficiados. Se a proposta ainda não tiver sido iniciada, se não for possível fazer a estimativa ou se a proposta não tiver como público-alvo direto crianças e adolescentes, deixe a questão em branco)

3.8 Perfil social, econômico e cultural dos públicos que serão beneficiados

(Descreva o perfil social, econômico e cultural dos públicos-alvo da proposta (crianças, adolescentes, familiares, profissionais ou outros públicos que a proposta deverá beneficiar)

3.9 Alcance/seleção dos beneficiários *(Informe como os públicos-alvo da proposta serão alcançados e/ou selecionado)*

3.10 Estratégias de busca ativa *(Caso estejam previstas ações de busca ativa descreva-as)*

3.11 Eixos das Ações da Proposta (conforme Art. 8º deste Edital)

(Indique o(s) eixo(s) em que as ações da proposta se inserem. Assinale mais de um eixo, se for o caso)

- EIXO 1 - Promoção dos direitos de crianças e adolescentes
- EIXO 2 – Fortalecimento dos Serviços de Acolhimento Institucional e Medidas Socioeducativas
- EIXO 3 – Promoção ao desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes e sua inclusão social

3.12 Detalhamento das atividades – Metodologia

(Descreva de forma detalhada as atividades que serão realizadas ao longo da execução da proposta, incluindo desde atividades preparatórias (tais como compra de itens ou contratações) até as atividades centrais que beneficiarão crianças, adolescentes e familiares. Indique os métodos ou critérios que serão empregados para a execução das atividades)

Eixo 1 – Promoção dos direitos de crianças e adolescentes. *(Deixe em branco caso a proposta não inclua ações neste eixo)*

Eixo 2 - Fortalecimento dos Serviços de Acolhimento Institucional e Medidas Socioeducativas

(Deixe em branco caso a proposta não inclua ações neste eixo)

Eixo 3 - Promoção ao desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes e sua inclusão social. *(Deixe em branco caso a proposta não inclua ações neste eixo)*

3.13 Parcerias *(No processo de execução da proposta estão previstas parcerias de alguma natureza entre a organização executora e outras organizações da sociedade civil, órgãos públicos, escolas, associações de bairro, empresas, conselhos de políticas setoriais, etc.? Caso a resposta seja afirmativa cite quais serão as organizações parceiras e descreva como as parcerias correrão com cada uma delas)*

3.14 Resultados Esperados (Indique os resultados que a execução da proposta deverá trazer para os beneficiários)

3.15 Monitoramento das ações e avaliação dos resultados (Descreva quais serão os procedimentos para monitoramento das ações e avaliação dos resultados. Importante destacar o que será feito, caso os resultados não sejam os esperados)

3.16 Metas e Indicadores – Ver Glossário

Objetivos Específicos	Metas e Prazos	Indicadores	Meios de Verificação	Período de verificação

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

5 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Pedra Azul, para os efeitos e sob as penas da lei, que **inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência** com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos do FIA e na forma deste Projeto.

Pede deferimento,

Pedra Azul, ___ de _____ de 2022.

Nome completo do Representante legal
Função na entidade proponente do projeto

6. INFORMANTE (pessoa que preencheu a ficha)

Nome:	Cargo na OSC:
Telefone:	
Data:	Assinatura

1 - JUSTIFICATIVA

A justificativa consiste em uma exposição sucinta, porém completa, das razões de ordem teórica e dos motivos de ordem prática que tornam importante a realização do projeto. Deve-se caracterizar a situação-problema e a população que sofre as suas consequências. Deverá apresentar dados que justifiquem a necessidade da implantação do projeto, explicando a sua importância e resultados que trará para as crianças e adolescentes, suas famílias e comunidade. Para a elaboração deste item, é importante observar as seguintes questões:

- Com que problemas o projeto pretende lidar?
- Como esses problemas se apresentam na área geográfica específica do projeto?
- Quais as possíveis causas desses problemas?
- Quais as características socioeconômicas e culturais dessa área?
- Que problemas e oportunidades são considerados prioritários?

2 – OBJETIVO GERAL (Ver link: <https://www.conjugacao.com.br/verbos-para-objetivos/>)

Deve estar diretamente relacionado à linha de atuação e demonstrar o resultado que se pretende alcançar com sua realização. O Objetivo Geral deve ser apenas um, devendo iniciar a frase utilizando verbos no infinitivo, como por exemplo: capacitar, ensinar, melhorar, aumentar e outros.

3 - OBJETIVO ESPECIFICO (Ver link: <https://www.conjugacao.com.br/verbos-para-objetivos/>)

Estes objetivos tem relação direta com as ações que serão executadas. Todo objetivo específico deve estar ligado a no mínimo uma atividade/ação descrita na metodologia.

Os objetivos específicos são as etapas fundamentais para se alcançar o objetivo geral. Devem ser capazes de demonstrar as estratégias que serão utilizadas pelo projeto. Devem ser exequíveis, hierarquizados e mensuráveis.

Importante: O número de objetivos específicos deve ser o necessário para atingir o objetivo geral, e não mais do que isso. Um objetivo específico pode ensejar várias atividades e ações, para que seja atingido.

Os objetivos específicos deverão responder: “o que?”, “quando?” e “quanto?”

Devem iniciar a frase com verbos no infinito como: capacitar, implantar, implementar, elaborar, disponibilizar, incorporar, desenvolver, qualificar, expandir, coordenar, estruturar, habilitar, propiciar, dentre outros. Devem também ser: Mensuráveis (para permitir o acompanhamento e a avaliação); Apropriados (vinculados ao objetivo geral); Determinados no tempo (tendo um prazo para sua realização); Claros (para evitar interpretações diversas); Realistas (espelhando a realidade).

4 - METAS E INDICADORES

As METAS levam ao alcance dos objetivos propostos. Elas têm de estar relacionadas a cada objetivo específico estabelecido para o projeto e ser: mensuráveis (refletir a quantidade a ser atingida); específicas (não genéricas); temporais (indicar prazo para a sua realização); alcançáveis (serem factíveis, realizáveis); significativas (importantes para o alcance dos resultados esperados e para resolver ou minimizar o problema descrito na justificativa).

Preencher o quadro 3.16, conforme o exemplo abaixo:

Objetivos Específicos	Metas e Prazos	Indicadores	Meios de Verificação	Período de verificação
Promover a capacitação de adolescentes nos cursos de qualificação profissional nas áreas de mecânica automotiva, marcenaria, pintura e construção civil.	Capacitar em 12 meses, 120 adolescentes nos cursos de qualificação profissional nas áreas nas áreas de mecânica automotiva, marcenaria, pintura e construção civil.	1. Número de aulas e cursos realizados	Lista de presença e relatórios com registros fotográficos	Trimestral
		2. Percentual de frequência dos participantes no curso	Lista de presença e relatórios de frequência dos participantes	Trimestral

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

Instruções: Na primeira coluna liste de forma resumida cada atividade em uma linha, usando as linhas que forem necessárias. Separe as atividades por eixo, considerando apenas aquele(s) no(s) qual(is) a proposta se inclui. Nas colunas referentes aos 12 meses previstos para execução da proposta, assinale um X nos meses em que cada ação deverá ocorrer. Inclua linhas adicionais se for necessário.

Organização da Sociedade Civil:												
Título da proposta:												
Atividades	12 meses											
EIXO 1 - Promoção dos direitos de crianças e adolescentes	Mês1	Mês2	Mês3	Mês4	Mês5	Mês6	Mês7	Mês8	Mês9	Mês10	Mês11	Mês12
EIXO 2 – Fortalecimento dos Serviços de Acolhimento Institucional e Medidas Socioeducativas	Mês1	Mês2	Mês3	Mês4	Mês5	Mês6	Mês7	Mês8	Mês9	Mês10	Mês11	Mês12
EIXO 3 – Promoção ao desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes e sua inclusão social	Mês1	Mês2	Mês3	Mês4	Mês5	Mês6	Mês7	Mês8	Mês9	Mês10	Mês11	Mês12

ANEXO V

ORÇAMENTO DA PROPOSTA

Organização da Sociedade Civil:														
Título da proposta:														
DESPESAS QUE SERÃO CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA DE PEDRA AZUL APÓS CAPTAÇÃO DE RECURSOS VIA CHANCELA (Caso não estejam previstas despesas em alguma das categorias abaixo, deixe as linhas em branco. Se necessário, inclua linhas adicionais em qualquer das categorias.)														
1. Investimento em Capital Físico		Mês previsto para a despesa em 2023											Valor Total	
Descrição dos itens de despesa		Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11		Mês 12
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2. Despesas com Recursos Humanos		Mês previsto para a despesa em 2023											Valor Total	
Cargo ou função no projeto	Carga horária mensal	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11		Mês 12
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3. Despesas Fixas (exceto despesas fixas com recursos humanos)		Mês previsto para a despesa em 2023											Valor Total	
Descrição dos itens de despesa		Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11		Mês 12
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4. Despesas Variáveis (exceto despesas variáveis com recursos humanos)		Mês previsto para a despesa em 2023											Valor Total	
Descrição dos itens de despesa		Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11		Mês 12
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREENCHIMENTO DE ORÇAMENTO

A Planilha do Orçamento deve ser usada para a descrição do orçamento total que será necessário para a execução da proposta em um período de 1 ano (12 meses), e nela devem ser lançados os itens de despesa que serão custeados com recursos capatados via Chancela.

A planilha será encaminhada por e-mail a todas as instituições cadastradas no CMDCA.

Os itens de despesa devem ser organizados nas quatro grandes categorias indicadas abaixo. Caso a proposta não tenha itens de despesa em alguma dessas categorias, deixe as linhas em branco. Se necessário, inclua linhas adicionais em qualquer das categorias.

1. Investimento em Capital Físico: aqui devem ser lançadas despesas com bens duráveis que não precisarão ser repostos com frequência, tais como:

- ✓ Reforma ou ampliação de instalações físicas.
- ✓ Equipamentos e acervos permanentes (computador, instrumentos musicais, livros, brinquedos, etc.).
- ✓ Mobiliário.
- ✓ Veículo.
- ✓ Outros bens duráveis que não precisem ser repostos com frequência.

2. Despesas com Recursos Humanos: aqui devem ser lançadas despesas com remuneração dos profissionais que estarão envolvidos na execução da proposta:

- ✓ Remuneração: cada membro da equipe deve ser especificado em uma linha da planilha, com indicação de sua função e da carga horária mensal de trabalho na execução da proposta. No caso de profissionais que desempenhem outras atividades na organização executora além das atividades específicas da proposta em questão, o valor a ser lançado deve ser correspondente ao volume de horas que serão empregadas exclusivamente na execução da proposta.
- ✓ Encargos sociais que incidem sobre a remuneração de cada profissional. Aqui também deve ser feita uma ponderação, caso o profissional desempenhe outras atividades na organização executora além das atividades específicas da proposta em questão.
- ✓ Despesas com capacitação que venha a ser oferecida aos profissionais da equipe, como condição para o desempenho de suas atribuições.
- ✓ Outras despesas com recursos humanos.

3. Despesas Fixas (exceto despesas fixas com Recursos Humanos): aqui devem ser lançadas despesas fixas, que precisarão ser efetuadas de forma constante (em geral mensalmente) para a execução da proposta, tais como:

- ✓ Materiais de higiene e limpeza
- ✓ Alimentos/Água
- ✓ Materiais educativos (cadernos, folhetos, cartilhas, materiais didáticos ou de lazer, lápis, etc.)
- ✓ Materiais de uso contínuo para utilização de equipamentos ou realização de atividades
- ✓ Eletricidade/Internet
- ✓ Outras despesas fixas

4. Despesas Variáveis (exceto despesas variáveis com Recursos Humanos): aqui devem ser lançadas despesas que não serão constantes, mas que, embora eventuais, serão necessárias para a execução da proposta, tais como:

- ✓ Materiais de uso eventual
- ✓ Transporte da equipe para atividades externas eventuais
- ✓ Transporte esporádico de beneficiários
- ✓ Elaboração de publicações sobre as atividades
- ✓ Outras despesas variáveis



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, _____, (nacionalidade), (estado civil) residente e domiciliado à _____, nº ____, Bairro _____, Pedra Azul – MG, portador(a) do documento de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO que a instituição _____, está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público 004/2022 - CMDCA e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Assumo total responsabilidade pelas informações citadas acima.

Atenciosamente,

Pedra Azul, ____ de ____ de 2022.

Nome completo do Representante legal
Função na entidade proponente do projeto

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

Eu, _____, (nacionalidade), (estado civil) residente e domiciliado à _____, nº ____, Bairro _____, Pedra Azul – MG, portador(a) do documento de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO que a instituição _____, atende a todos os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204/2015, para celebração do termo de fomento, e que a entidade e seus dirigentes não incorrem em nenhuma das vedações no Art. 39 da Lei Federal 13.019/2014, impeditivas da formalização da aludida parceria.

Assumo total responsabilidade pelas informações citadas acima.

Atenciosamente,

Pedra Azul, ____ de ____ de 2022.

Nome completo do Representante legal
Função na entidade proponente do projeto



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE A INSTITUIÇÃO POSSUI TODOS OS PRÉ-REQUISITOS

Eu, _____, (nacionalidade), (estado civil) residente e domiciliado à _____, nº ____, Bairro _____, Pedra Azul – MG, portador(a) do documento de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO que a instituição _____, possui todos os pré-requisitos descritos no Art. 6º, do Edital nº 004/2022, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pedra Azul.

Assumo total responsabilidade pelas informações citadas acima.

Atenciosamente,

Pedra Azul, ____ de ____ de 2022.

Nome completo do Representante legal
Função na entidade proponente do projeto

ANEXO IX

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO N° ____/202__

TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM, ENTE SI, O MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL-MG, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FCMDCA E A _____

O MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Theopompo de Almeida, n.º 250, Centro, nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n.º 18.414.565/0001-80, neste ato representado pelo prefeito Sr. MARCIO FERREIRA SOUTO, através do FUNDO MUNICIPAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FCMDCA, inscrito no CNPJ sob o n.º 31.725.911/0001-00, aqui representado pela Administrador (a) do FIA, Sr _____, Secretária Municipal de Finanças, Tributos e Orçamentos, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, denominados neste ato simplesmente ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e pelo (a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes – CMDCA, Sr _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, aqui denominado neste ato simplesmente CMDCA/Pedra Azul, de um lado, e de outro lado a Organização da Sociedade Civil _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º _____, com sede à _____, n.º _____, Bairro _____, nesta cidade, doravante denominada _____, representada pelo seu presidente, _____, portado da Carteira de Identidade n.º: _____, SSP-MG e CPF n.º _____, residente e domiciliado à _____, n.º _____, Bairro _____, nesta cidade de Pedra Azul- MG, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, regendo-se pela Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei Federal n.º 13.204/2015, de 14 de dezembro de 2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 O presente Termo de Fomento tem por OBJETO a formalização de parceria, entre a Administração Pública Municipal e entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil (OSC), nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014 e Decreto n.º 8.726, de 27 de abril de 2016.

1.2 O presente Termo de Fomento tem por FINALIDADE o estabelecimento de bases para promover o repasse financeiro, do FCMDCA/Pedra Azul, pela ADIMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, destinado a execução do projeto _____ de cunho social, complementar, voltado a políticas públicas da criança e do adolescente, apresentado pela OSC _____ ao Edital de Chamamento Público n.º ____ de ____ de _____ de 2022 do CMDCA-Pedra Azul, conforme Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2.1 Integram este instrumento, independente de transcrição, o Plano de Trabalho, do projeto inscrito no Edital de Chamamento Público n.º ____ de ____ de _____ de 2022 do CMDCA-Pedra Azul,

proposto pela OSC e selecionada pelos membros da Comissão de Seleção, constituída pelo CMDCA/Pedra Azul, através da Resolução nº _____, de ____ de _____ de 2022, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os participantes acatam integralmente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

3.1 São obrigações dos Partícipes:

I – Da Administração Pública Municipal:

- 1)** transferir à OSC os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Fomento, destinados ao pagamento das despesas conforme Plano de Trabalho apresentado, e de acordo com a programação orçamentária e financeira, e o Cronograma do Edital de Chamamento Público nº 004/2022.
- 2)** acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo de Fomento, inclusive por meio de visitas in loco, comunicando à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- 3)** instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos do art. 35, inciso V, alínea h, da Lei 13019/2014, juntamente com o CMDCA/Pedra Azul;
- 4)** prorrogar de “ofício” a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019/2014;
- 5)** publicar o extrato deste Instrumento nos meios de Publicação Oficial do Município;
- 6)** analisar as prestações de contas parciais e final relativas a este Termo de Fomento, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma proposta nos arts. 66 e 67 da Lei 13.019/2014;
- 7)** comunicar a plenária do CMDCA/Pedra Azul acerca de quaisquer irregularidades com relação a execução do Termo de Fomento, a fim de que sejam tomadas as devidas providências pelo respectivo Conselho;
- 8)** aplicar as penalidades previstas neste Termo e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos financeiros, caso seja necessário e após processo administrativo garantido contraditório e ampla defesa.

II – Do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes:

- 1)** acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo de Fomento, inclusive por meio de visitas in loco, comunicando à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- 2)** instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos do art. 35, inciso V, alínea h, da Lei 13019/2014, juntamente com a Administração Pública Municipal;
- 3)** analisar as prestações de contas parciais e final relativas a este Termo de Fomento, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma proposta nos arts. 66 e 67 da Lei 13.019/2014;
- 4)** comunicar a Administração Pública Municipal acerca de quaisquer irregularidades com relação a execução do Termo de Fomento, a fim de que sejam tomadas as devidas providências pelo respectivo Conselho;
- 5)** dar ciência à OSC quanto as Cláusulas do presente Termos de Fomento, principalmente o que se refere às exigências referente à Prestação de Contas e suas implicações.

III – Da Organização da Sociedade Civil:

- 1) executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública Municipal e o CMDCA/Pedra Azul, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento;
- 2) aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Termo de Fomento;
- 3) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de Fomento, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;
- 4) não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei n. 13.019/2014;
- 5) apresentar Relatório de Execução do Objeto, Relatório Financeiro e Conciliação Bancária, conforme anexos XI, XII e XIII do Edital de Chamamento Público nº 004/2022 do CMDCA/Pedra Azul, a cada 03 (três) meses, a partir da transferência dos recursos, e de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014.
- 6) submeter previamente ao CMDCA/Pedra Azul qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- 7) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
- 8) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula quarta do presente termo de fomento, ao valor e à dotação orçamentária;
- 9) realizar todos os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e demais informações, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Lei 13.019/14.
- 10) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019/2014;
- 11) facilitar a supervisão e a fiscalização da Administração Pública Municipal e do CMDCA/Pedra Azul, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de Fomento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;
- 12) permitir o livre acesso de servidores da Administração Pública Municipal, do CMDCA/Pedra Azul e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo de Fomento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- 13) permitir à Administração Pública Municipal e ao CMDCA/Pedra Azul, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Termo de Fomento;
- 14) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- 15) prestar contas final à Administração Pública Municipal no prazo de 01 meses, após o

encerramento da vigência do Termo de Fomento, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014, e do capítulo VII, do Decreto nº 8.726, de 2016;

16) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

17) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da Administração Pública Municipal e do CMDCA/Pedra Azul em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Fomento e, apor a marca da Administração Pública Municipal e do CMDCA/Pedra Azul nas placas de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo de Fomento;

18) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Fomento, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades às quais se destina;

19) manter a Administração Pública Municipal e o CMDCA/Pedra Azul informados sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Termo de Fomento e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização;

20) não repassar os recursos recebidos, para outras entidades de direito público ou privado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Para a execução do objeto deste Termo de Fomento, os recursos serão pagos integralmente perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____ reais) a crédito de conta corrente específica em nome da OSC.

4.2 As despesas correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, na: Ficha ____; Dotação Orçamentária _____, Fonte _____.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os recursos financeiros relativos ao repasse da Administração Pública Municipal serão depositados na conta corrente específica em nome da _____, no Banco do Brasil, agência _____, conta corrente nº _____.

§1º O valor previsto no Clausula Quarta deste Termo de Fomento será transferida à OSC em ____ (____) parcelas de igual valor, sendo que a primeira após 15 (quinze) dias da assinatura do Termo de Fomento

§2º Os recursos transferidos serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho em conformidade com o Plano de Aplicação Financeira, vedada a sua aplicação em finalidade diversa.

§3º Os recursos depositados na conta bancária descrita no caput desta cláusula, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em:

a) caderneta de poupança de instituição financeira pública, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e

b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

§4º Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente computados a crédito do Termo de Fomento e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, mediante solicitação

fundamentada da OSC e anuência prévia da Administração Pública Municipal e do CMDCA/Pedra Azul, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

§5º Ao final do projeto os recursos que não forem utilizados, sejam eles os transferidos, ou provenientes da aplicação financeira, deverão ser restituídas ao FIA/Pedra Azul, mediante transferência do saldo para a conta corrente 24149-0, Agência nº 213-5, Banco do Brasil.

§6º Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

6.1 O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

I - É vedado à OSC:

1) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

2) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; e

3) efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Fomento, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Pública Municipal e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência.

II - Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

7.1 A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública Municipal.

7.2 Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou nota fiscal eletrônica.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

8.1 A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública Municipal e pelo CMDCA/Pedra Azul por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, devendo constar em registro de prestação de contas.

8.2 As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

8.3 A Administração Pública Municipal e o CMDCA/Pedra Azul realizarão visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para a verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas.

8.4 Sempre que houver visita técnica in loco, o resultado será circunstanciado em relatório de visita

técnica in loco, e enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do órgão ou da entidade da Administração Pública Municipal e do CMDCA/Pedra Azul.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1 O prazo de vigência deste Termo de Fomento será a contar da sua assinatura até ____/____/____, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019/2014:

I - mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública Municipal;

II - de ofício, por iniciativa da Administração Pública Municipal quando der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado;

Parágrafo único: A prorrogação da vigência prevista no inciso I apenas será admitida, mantidas as demais cláusulas do Termo de Fomento, desde que seja devidamente formalizada, justificada e previamente autorizada pela Administração Pública Municipal, considerando as seguintes situações:

1) alteração do Plano de Trabalho sugeridos pela Administração Pública Municipal para aperfeiçoamento dos processos e dos resultados previstos;

2) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 A OSC prestará contas parcial a cada 03 (três meses), da boa e regular aplicação dos recursos recebidos a partir da transferência deste.

Parágrafo único: A prestação de contas que se refere o item 10.1, deverá ser entregue ao CMDCA/Pedra Azul, até o 15º (decimo quinto) dia útil do mês subsequente.

10.2 As prestações de contas observarão as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei 13019/2014, além das cláusulas constantes deste Termo de Fomento e do Plano de Trabalho.

10.3 As prestações de contas apresentadas pela OSC deverão conter elementos que permitam a Administração Pública Municipal avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas, sendo considerada a verdade real e os resultados alcançados. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

10.4 A prestação de contas deverá ser assinada pelo representante legal da OSC entregue em papel, com páginas numeradas, e rubricadas.

10.5 Para fins de prestação de contas a OSC deverá apresentar relatório (parcial ou final) de execução do objeto e relatório de execução financeira, conforme modelos constantes no Edital de Chamamento Público nº004/2022 do CMDCA.

Parágrafo único: Junto a prestação de contas final a OSC deverá encaminhar parecer do Conselho Fiscal da instituição, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e o atendimento da finalidade pactuada

10.6 O relatório de execução financeira, deverá ser acompanhado de:

I - conciliação bancária, contendo a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho,

II – extratos da conta bancária específica e aplicação financeira, do dia do recebimento do recurso até o dia da última transação;

III - comprovante bancário dos pagamentos realizados com a respectiva identificação do credor;

IV - comprovantes das despesas realizadas (notas, comprovantes fiscais ou nota fiscal eletrônica) que deverão indicar, data da emissão, o nome, o endereço do destinatário nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ do fornecedor ou prestador de serviço, a descrição precisa do objeto da despesa quanto a marca, tipo, modelo, quantidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação, não sendo admitidas descrições genéricas, os valores unitário e total, de cada mercadoria ou serviço e o valor total da operação;

V - comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver.

10.7 A análise do relatório de execução financeira será feita a cada 03 (três) meses pela Administração Pública e pela da Comissão de Monitoramento e Avaliação, constituída pelo CMDCA/Pedra Azul, e contemplará:

I - o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho;

II - a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

III - a análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho e considerará:

- 1) os relatórios parciais e finais de execução do objeto;
- 2) os relatórios parciais e finais de execução financeira;
- 3) os relatórios de visita técnica in loco, quando houver;
- 4) o relatório técnico de monitoramento e avaliação.

10.8 O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:

I - aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;

II - aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, forem constatados impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário; ou

III - rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- 1) omissão no dever de prestar contas;
- 2) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
- 3) danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
- 4) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

10.9 A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

10.10 A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:

I - apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Prefeito Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

10.11 Exaurida a fase recursal, a Administração Pública Municipal deverá:

I - no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, notificar a OSC as causas das ressalvas; e

II - no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada, sendo que o não ressarcimento ao erário ensejará:

1) a instauração da Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente;

2) o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

III – no caso de aprovação, encaminhar para o CMDCA/Pedra Azul para deliberação pela plenária para aprovação final da prestação de contas.

10.12 O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções.

10.13 O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

11.1 O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, desde que comunicada esta intenção à outra parte no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

11.2 O Termo de Fomento será rescindido unilateralmente pela Administração Pública Municipal nas seguintes hipóteses:

I - quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pela Administração Pública Municipal;

II - caso haja irregularidade ou inexecução parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

12.1 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a OSC deverá restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes.

12.2 Os recursos a serem restituídos na forma do item 12.1 incluem:

I – o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros depositados na conta bancária específica, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado;

II - os valores relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada;

12.3 A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, conforme art. 52 da Lei nº 13.019/2014.

12.4 Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros equivalentes à taxa SELIC, os quais deverão ser devolvidos ao FIA/Pedra Azul.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

13.1 Nos termos do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

13.2 A Administração Pública Municipal determinará a instauração da Tomada de Contas Especial nas seguintes hipóteses:

I - caso conclua pela rescisão unilateral da parceria e a OSC não devolva os valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada no prazo determinado; e

II - no caso de rejeição da prestação de contas, caso a OSC não devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no nos meios de Publicação Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Os partícipes procurarão resolver administrativamente eventuais dúvidas e controvérsias decorrentes do presente ajuste. Não logrando êxito na solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Fomento no foro da Comarca de Pedra Azul.

15.2 E por assim estarem plenamente de acordo os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos no presente instrumento, o qual lido e achado conforme, que vão assinadas pelos partícipes, em 2 (duas) vias de igual teor, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Pedra Azul, __ de ____ de _____.



XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito

XXXXXXXXXXXX

Administradora do FIA/Pedra Azul

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente da OSC

XXXXXXXXXXXX

Presidente do CMDCA/Pedra Azul

Testemunhas:

Nome: _____ CPF/RG N°: _____ - _____

Assinatura: _____

Nome: _____ CPF/RG N°: _____ - _____

Assinatura: _____



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO

Declaramos que a Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ n.º: _____ sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento Público CMDCA n.º 004/2022, que não haverá contratação de menores de 18 anos para a execução de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 anos para a execução de qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Pedra Azul, ____ de _____ de 2022.

Nome completo do Representante legal
Função na entidade proponente do projeto

ANEXO XI

RELATÓRIO DE DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

NOME DO PROJETO:				
1. Nome da entidade contemplada:				
2. Período de execução:				
3. Termo de Fomento nº:				
4. Síntese da prestação de contas financeira (enviar em anexo o relatório financeiro do Projeto e a Consiliação Bancária)				
4.1. Valor total recebido:				
4.2. Valor total gasto:				
4.3 Saldo (caso a prestação seja parcial):				
Observações:				
5. Tipo de prestação de contas				
<input type="checkbox"/> 5.1 Parcial: de ___/___/___ a ___/___/___				
<input type="checkbox"/> 5.2 Final – execução do contrato: de ___/___/___ a ___/___/___				
6. Ações e Resultados				
Atividades previstas no projeto para o período	Realização		Resultados alcançados	Resultados não alcançados
	SIM	NÃO		
Quantidade de crianças beneficiadas no período				
Quantidade de adolescentes beneficiados no período				
Quantidade de famílias de crianças e (ou) adolescentes beneficiados no período				
7. Monitoramento e avaliação das ações				
Descrever como foi feito o monitoramento e a avaliação das atividades que eram previstas no projeto para o período, indicando a participação das crianças e [ou] adolescentes que eram o público-alvo do projeto.				

8. Justificativa do não desenvolvimento de atividade como previsto no projeto:

Caso o projeto não tenha sido desenvolvido conforme cronograma definido no projeto enviado ao Edital de Clamamento Público nº 02/2021 – CMDCA, relate os problemas no processo de execução e o que foi definido para sua realização

9. Fotos do projeto e das atividades desenvolvidas

Poderá ser encaminhado em anexo

10. Autenticação

Pedra Azul, ____ de _____ de _____

Nome completo do Representante legal
Função na entidade proponente do projeto

Observação:

O relatório deve ser feita a cada 03 (três) meses pela proponente do projeto e encaminhado ao CMDCA

11. INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO CMDCA

Data do recebimento: ____/____/____

Campos para preenchimento do CMDCA:

1. Agendamento de visita: Data: / / hora:

2. Observações:

ANEXO XII

RELATÓRIO FINANCEIRO														
Organização da Sociedade Civil														
Título do Projeto														
Prestação de contas n°	Período:						Dados da conta bancária:							
1. Investimento em Capital Físico													Valor Total	
Descrição dos itens de despesa	Mês ____	Mês ____	Mês ____	Mês ____	Mês ____	Mês ____	Mês ____	Mês ____	Mês ____	Mês ____	Mês ____	Mês ____	Mês ____	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2. Despesas com Recursos Humanos													Valor Total	
Descrição dos itens de despesa	Mês ____	Mês ____	Mês ____	Mês ____	Mês ____	Mês ____	Mês ____	Mês ____	Mês ____	Mês ____	Mês ____	Mês ____	Mês ____	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3. Despesas Fixas (exceto despesas fixas com recursos humanos)													Valor Total	
Descrição dos itens de despesa	Mês ____	Mês ____	Mês ____	Mês ____	Mês ____	Mês ____	Mês ____	Mês ____	Mês ____	Mês ____	Mês ____	Mês ____	Mês ____	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4. Despesas Variáveis (exceto despesas variáveis com recursos humanos)													Valor Total	
Descrição dos itens de despesa	Mês ____	Mês ____	Mês ____	Mês ____	Mês ____	Mês ____	Mês ____	Mês ____	Mês ____	Mês ____	Mês ____	Mês ____	Mês ____	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ANEXO XIII

Conciliação Bancária							
Organização da Sociedade Civil							
Nome do Projeto							
Mês:		Conta Corrente:					
Item	Data do Pagamento	Nome/Razão Social do Favorecido/Fornecedor	Descrição	Número do Cheque	Valor crédito (R\$)	Valor Debito (R\$)	Saldo (R\$)
		Saldo anterior					-
							-
							-
							-
							-
							-
							-
							-
						SALDO EM CONTA	
						SALDO APLICADO	